

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOS VEÍCULOS C3 PLACA: TFT3C68, STRADA PLACA: RCM3J26, PRISMA PLACA: RBK0G17, SAVEIRO PLACA: PRS5B35, SAVEIRO PLACA: PQR7I96 E GOL PLACA: NFE0C40. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso I do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.370,15 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, enquadrando-se no limite de **R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** previsto no referido dispositivo legal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	UN	1	PASTILHA DE FREIO	R\$ 242,33	R\$ 242,33
2.	UN	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 936,25	R\$ 936,25
3.	UN	1	BATERIA 50AH 12V	R\$ 443,55	R\$ 443,55
4.	UN	1	CABO DE VELA DE IGNICAO	R\$ 297,59	R\$ 297,59
5.	UN	4	VELA DE IGNICAO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6.	UN	1	BICO INJETOR	R\$ 194,08	R\$ 194,08
7.	UN	1	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 308,88	R\$ 308,88
8.	UN	2	BUCHA BARRA	R\$ 39,76	R\$ 79,52
9.	UN	2	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA/DIREITA	R\$ 97,75	R\$ 195,50
10	UN	2	BUCHA DIANTEIRA SUSP.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11	UN	1	JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	R\$ 246,28	R\$ 246,28
12	UN	1	CABO DE VELA DE IGNICAO GOL	R\$ 147,33	R\$ 147,33
13	UN	1	LAMPADA 2 POLOS 12V	R\$ 8,84	R\$ 8,84

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.370,15 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas é de extrema importância para o bom funcionamento e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de SAÚDE de Campos Verdes. As peças e os serviços são essenciais para garantir a operacionalidade e a segurança dos veículos utilizados pela secretaria, além de contribuir para a longevidade da frota e a redução de custos com manutenções corretivas.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Condições de Fornecimento:

5.1.1. O início da prestação de serviço será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. A entrega dos itens e a prestação dos serviços devem ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2.2. Definitivamente, após a aferição da qualidade do produto e consequente aceitação.

5.3. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se do direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.4. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o término da prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.263.318/0001-81**, situada nesta cidade.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

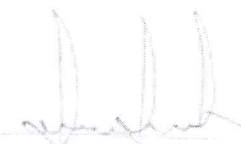
12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato implicará na adoção das medidas e penalidades previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 29 de setembro de 2026.



Rosalina Veríssimo de Oliveira
Secretária de Saúde